

AUTÓGRAFO Nº AUT-065/2014 CONFORME PROCESSO-200/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 07/05/2014 09:56:45**Protocolado por:** Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a ASCAR e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 73.872,96 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS juntamente com a ASCAR (Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural), com o objetivo de realizar um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários e suas famílias, serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.031 INCENTIVO, ASSISTÊNCIA, ESTIMULO E SUBSIDIO
AO MEIO RURAL

610 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 6 de Maio de 2014.

Nestor Tissot

Prefeito Municipal